



EMENDA Nº 17 /2018 (SUPRESSIVA)

**Ao Projeto de Lei nº 1873/17
que "Altera a Lei nº 5.950, de 2
de agosto de 2017, que dispõe
sobre as diretrizes
orçamentárias para o exercício
financeiro de 2018 e dá outras
providências."**

Suprima-se o art. 4º da Proposição em epígrafe.

JUSTIFICAÇÃO

O art. 4º da Proposição, ao incluir na LDO/18 o art. 65-A, permite ao Poder Executivo alterar normas (códigos) orçamentárias aprovadas em lei, com força cogente e normativa, por meio de simples atos administrativos.

A alteração de variáveis orçamentárias aprovadas em lei diretamente pelo Poder Executivo reveste-se em clara usurpação da competência constitucional deste Poder.

Sala das Sessões, em


Deputado WASNY DE ROURE

